



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 014/2005  
DE LEI

Autor CÍZAR DE MELO

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA ESCADARIA E  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (Entre a Estrada Santo Antônio e a Rua  
José Maria de Carvalho).

Apresentado em 22 de março de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 07 de abril de 2005

o o autógrafo em 11 de abril de 2005  
Sanção sob protocolo em 11 de abril de 2005, pelo ofício n.º 046/2005.  
lido em      de      de       
gado em      de      de       
arcial em      de      de       
Total em      de      de       
ido em      de      de       
ção n.º       
do em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 14 / 02 / 2005

N.º 014 L.º 01 Fls. 02

**PROJETO DE LEI N.º /2005**

“Autoriza o Poder Executivo a construir uma escadaria e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escadaria no beco existente entre a Estrada Santo Antônio e a Rua José Maria de Carvalho (Antiga Rua Cajuri) entre os bairros Sião e Cajuri, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Janeiro de 2005.

CEZAR DE MELO  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 22 / 03 / 2005

~~CAMARA MUN. DE JAPERI~~  
~~Carlos Alberto Mello dos Santos~~  
~~PROCURADOR GERAL~~  
~~OAB - RJ 106118~~  
~~Mat. 0159101~~

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005

~~CAMARA MUN. DE JAPERI~~  
~~Carlos Alberto Mello dos Santos~~  
~~PROCURADOR GERAL~~  
~~OAB - RJ 106118~~  
~~Mat. 0159101~~

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 04 / 2005

~~CAMARA MUN. DE JAPERI~~  
~~Carlos Alberto Mello dos Santos~~  
~~PROCURADOR GERAL~~  
~~OAB - RJ 106118~~  
~~Mat. 0159101~~



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº 014 /2005.

AUTOR: CEZAR DE MELO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CEZAR DE MELO

CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA ESCADARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER  
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS  
PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE  
VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 014 /2005.

AUTORIA: CEZAR DE MELO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CEZAR DE MELO

CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA ESCADARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

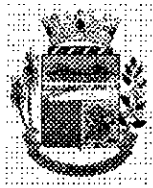
APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR:

MEMBRO:

MEMBRO:



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI Nº /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a construir uma escadaria e dá outras providências”.

**Autor: Vereador Cezar de Melo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escadaria no beco existente entre a Estrada Santo Antônio e a Rua José Maria de Carvalho (Antiga Rua Cajuri) entre os bairros São e Cajuri, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Japeri, 11 de Abril de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**